



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.603 DE 03 DE JULHO DE 2.013.

Cria programa de aração sustentável e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado o Programa de Aração Sustentável neste Município nos seguintes termos:

I – O primeiro dia de aração será pago integralmente pelo Município;

II – Do segundo dia até o sexto dia de aração o Município pagará 50% (cinquenta por cento) e o produtor pagará também 50% (cinquenta por cento);

III – Caso a aração ultrapasse seis dias, o valor será pago exclusivamente pelo produtor rural;

IV – O valor do dia de aração será de R\$ 200,00 (duzentos reais);

V - Em hipótese alguma o subsídio público ultrapassará o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º. - A duração do Programa de Aração Sustentável terá em média 8 (oito) meses trabalhados por ano.

Art. 3º. - Faz parte da presente Lei, a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

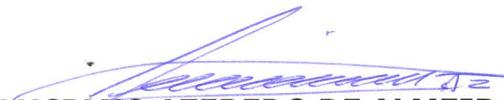
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



São Bento do Sapucaí, 03 de Julho de 2.013.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos